



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Administração 2017/2020

DECRETO Nº 148 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Divino, **GILVAN PINHEIRO DE FARIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

“Regulamenta o procedimento administrativo no caso de multas de trânsito a veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Divino”

DECRETA

Art. 1º - O procedimento administrativo para pagamento de multas decorrentes de trânsito que incidam sobre veículos da frota da Prefeitura Municipal deverá seguir o disposto neste regulamento.

Art. 2º - As multas cujo fato gerador for resultado da conduta dolosa ou culposa de servidor público serão responsabilidade de recolhimento pelo próprio servidor.

§ 1º - Notificada a entidade pública pelo órgão de trânsito, a Secretaria Municipal de Administração dera ciência ao condutor do veículo para que este preencha o respectivo campo da notificação preliminar como sendo responsável pela infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Administração 2017/2020

§ 2º - Caso o infrator notificado, dentro do prazo legal, não informe o órgão de trânsito sua autoria, o condutor será responsável, além da multa de trânsito, também pela multa decorrente de eventual não apresentação do nome do motorista de veículo.

Art. 3º - Se o servidor, na hipótese do parágrafo segundo do artigo 2º deste regulamento, não pagar os débitos decorrentes da infração no prazo estipulado pelo órgão de trânsito, incidindo a multa em nome da entidade pública, será procedido o desconto em sua folha de pagamento.

Parágrafo único: Dependendo do valor da infração, o desconto poderá ser parcelado, em parcelas mensais mínimas não inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

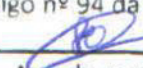
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Publicado por afixação em 11 / 11

conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Ass: do responsável

Prefeitura Municipal de Divino – MG, 06 de Fevereiro de 2018.


GILVAN PINHEIRO DE FARIA

Prefeito Municipal